



ESTADO DE GOIÁS CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N. 018/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet Via Satélite.

Ao Senhor

Paulo Silva de Camargo Secretário de Administração Palmeiras de Goiás – GO

Senhor Secretário,

Com os cumprimentos, solicitamos de Vossa Senhoria, autorização para abertura de procedimento licitatório cabível, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de kit antena starlink mini para instalação em tanto em bases fixas, quanto em veículos e prestação de serviços para fornecimento de link de comunicação de dados ilimitados, instalação e suporte técnico de internet para manter os integrantes da 5ª CIBM conectados à rede de internet em situações adversas nos deslocamentos em nossa área de atuação, bem como nas zonas rurais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar de Palmeiras de Goiás	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Corpo de Bombeiros Militar	
Responsável pela Demanda: CAP QOC – Fábio Pinheiro de Lemos Masson	Matrícula: 03.843
E-mail: cbmgo.compras.palmeirasdegoias@gmail.com	Telefone: (64) 3571-1216
1. Justificativa da necessidade dos produtos/serviços pretendidos, considerando o Planejamento Estratégico: Considerando o Termo de Convênio nº 02/2025, manutenção dos serviços da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Palmeiras de Goiás,	

considerando a contratação busca atender às necessidades de comunicação eficiente, confiável e ininterrupta, essenciais para a execução das atividades institucionais e de atendimento à população..

2. Estimativa do objeto a ser fornecido: Informo que os objetos deste, estão descritos na tabela do termo de referência.

3. Previsão de para início dos fornecimentos/serviços:
Após assinatura do contrato.

4. Indicação do gestor do contrato - Cap QOC - Fábio Pinheiro de Lemos Masson.

O responsável pela fiscalização 2º Sgt QPC - Jefferson Cardoso Costa

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração. Atenciosamente,

Palmeiras de Goiás em 1 de setembro de 2025.

FÁBIO PINHEIRO DE LEMOS MASSON – CAP QOC

Comandante da CIBM de Palmeiras de Goiás

DESPACHO
(AUSÊNCIA DO ETP E ANÁLISE DE RISCOS)

Foi deflagrado sob o n. 018/2025 o DFD com vista a contratação de empresa especializada para fornecimento de kit antena starlink mini "REGIME DE COMODATO" para instalação em tanto em bases fixas, quanto em veículos e prestação de serviços para fornecimento de link de comunicação de dados ilimitados, instalação e suporte técnico de internet pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

Com efeito, para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, da Lei 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Palmeiras de Goiás em 1 de setembro de 2025.

FÁBIO PINHEIRO DE LEMOS MASSON – CAP QOC
Comandante da CIBM de Palmeiras de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA**DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit antena starlink mini para instalação tanto em bases fixas, quanto em veículos e prestação de serviços para fornecimento de link de comunicação de dados ilimitados, instalação e suporte técnico de internet para manter os integrantes da 5ª CIBM conectados à rede de internet em situações adversas nos deslocamentos em nossa área de atuação, bem como nas zonas rurais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	<p>Internet Satelital - Plano de Dados de 12 meses, velocidade 50 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com FORNECIMENTO e mensalidade dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico e manutenção</p> <p>1- Dos serviços prestados</p> <p>Incluso o fornecimento dos equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição imediata de peças e equipamentos defeituosos, com resposta técnica presencial em até 72 horas, haja visto o caráter emergencial das operações Bombeiro Militar. Fornecimento contínuo por período de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133.</p> <p>- INCLUSO NOS SERVIÇOS A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CONFORME DEMANDA;</p> <p>- ASSISTENCIA PRESENCIAL, SE NECESSÁRIO;</p> <p>- ASSINATURA (MÓVEL 50GB OU ILIMITADO + FIXAS EXISTENTES).</p> <p>2- Especificações Técnicas</p> <p>2.1 Internet Móvel</p> <p>- Quantidade: 3 (TRÊS) unidades;</p> <p>- Franquia: 50 GB mensais cada;</p> <p>- Adaptados para viaturas com engate rápido (fixação e alimentação elétrica própria em 12 Volts);</p> <p>- Portabilidade e antena de uso rápido.</p> <p>2.2 Condições Gerais</p> <p>- Suporte remoto 24h;</p> <p>- Suporte presencial em até 72 horas após acionamento;</p> <p>- Substituição imediata em caso de falha ou defeito;</p> <p>- Disponibilidade mínima de 95% do serviço.</p> <p>2.3 Da Tecnologia Utilizada;</p> <p>O fornecimento do serviço de internet via satélite deverá ser regularmente autorizada pela Anatel.</p> <p>CONSIDERA-SE 3 SERVIÇOS POIS JA POSSUIMOS UMA ANTENA PARA</p>	Sv	36

	REALIZAÇÃO DE MIGRAÇÃO DE SINAL, DEVENDO A MESMA TER O VALOR DIFERENCIADO, REFETENDE AOS OUTROS DOIS, E CONSIDERANDO QUE ESTA ANTENA FICARA ESTACIONARIA.		
2	<p>Kit Antena Starlink Móvel (Roam / In-Motion) – banda larga de baixa órbita de localização fixa com modem/fonte de energia, acessórios para instalação, com pacote de dados ilimitados, base de montagem, adaptador ethernet.</p> <p>Dos serviços prestados</p> <p>Incluso a locação dos equipamento por regime de comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição imediata de peças e equipamentos defeituosos, com resposta técnica presencial em até 72 horas, haja visto o caráter emergencial das operações Bombeiro Militar. Fornecimento contínuo por período de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133.</p> <p>Itens (componentes)</p> <p>Características Gerais do Equipamento</p> <p>Terminal Starlink Móvel (Antena Satelital Portátil): Antena compacta tipo phased array, para uso itinerante, com suporte a operação em movimento (in-motion), instalação rápida e proteção contra intempéries (mínimo IP54).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Roteador Wi-Fi Integrado ou Externo: Padrão mínimo Wi-Fi 5 (ideal Wi-Fi 6), múltiplos dispositivos (mín. 30), alcance de 30m, dual band (2,4 GHz e 5 GHz). • Fonte de Alimentação: Compatível AC 100-240V, 50/60Hz, com adaptadores para veículos DC 12/24V. • Cabos de Conexão: Inclusão de cabos para energia elétrica e veículos. • Base/Suporte Portátil: Estrutura desmontável, adaptável para veículos e embarcações. 	Sv	2

- Aplicativo de Instalação e Gerenciamento: Configuração via Android/iOS, com teste de visada, velocidade, gerenciamento de usuários e suporte remoto.
- Requisitos Mínimos de Desempenho:
 - o Download \geq 50 Mbps (média)
 - o Upload \geq 10 Mbps (média)
 - o Latência \leq 100 ms
 - o Disponibilidade \geq 99% em área de cobertura
- Plano de Serviço Móvel /: Permitir deslocamentos sem perda de sinal, franquia mínima 50 GB/mês (ou ilimitado)
- Suporte remoto em até 30 min e presencial em até 72h.

Capacidade de operação: Modo móvel: Operação em viaturas, incluindo uso em movimento. Modo estacionário: Instalação em bases fixas.

- Alinhamento automático: Sistema de rastreamento de satélites para ajuste automático da antena.

- Resistência: Projetada para suportar intempéries (conforme padrão IP65 ou superior).

Requisitos para Uso em Viaturas

- Kit de fixação para instalação segura em viaturas operacionais com engate rápido.

Alimentação elétrica compatível com sistemas veiculares (12V ou 24V), com adaptador incluso.

- Resistente a vibrações e deslocamentos.

- Peso máximo: 10 kg, incluindo acessórios.

- Dimensões adequadas ao compartimento das viaturas.

Requisitos para Uso Estacionário

Base de suporte para instalação fixa com engate rápido, permitindo fácil transferência entre viaturas e instalações.

- Compatibilidade com alimentação elétrica padrão (110V/220V automático) E 12 VOLTS para funcionamento em viaturas

Integração com redes locais (LAN) por meio de roteador Wi-Fi e porta Ethernet.

Garantia e Assistência Técnica

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

- Suporte técnico para instalação inicial e configuração.

- Treinamento básico para operação e manutenção das antenas.

OBS: A antena deve possuir formato de painel fixo e ser fixada nos veículos com suporte de engate rápido, em condições de funcionar dentro de suas especificações enquanto o mesmo estiver em movimento.

Bem como outros equipamentos e acessórios necessários para instalação e funcionamento de todo o sistema, tanto fixo como móveis.

o kit deverá ser adaptável tanto em veículos como em bases fixas caso seja necessários seus realocamentos, de acordo com as operações e frente de comandos.

OBS: Após 12 meses de contrato o mesmo caso seja prorrogado os kit de antena poderão

ficar em definitivo com a contratante

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o Termo de Convênio nº 2/2025, item 2.1. O presente Convênio tem por objeto delegar a capacidade tributária ativa do Estado de Goiás ao município de **PALMEIRAS DE GOIÁS** sede da **5ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 5ª CIBM**, referente às taxas de serviços estaduais relativas aos serviços do CBMGO, constantes dos subitens A.5 e A.6 (parcialmente) do item “A” da Tabela Anexo III do Código Tributário do Estado – CTE, sendo os recolhimentos efetuados obrigatoriamente em um Fundo Especial Municipal, com a finalidade exclusiva de aplicação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, além de estabelecer uma sistemática mútua de cooperação técnica e operacional entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e o município Convenente.

2.2 A contratação busca atender às necessidades de comunicação eficiente, confiável e ininterrupta, essenciais para a execução das atividades institucionais e de atendimento à população.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos

mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

4.2 - **Justifica-se a contratação por menor preço Global considerando que a empresa responsável pelo fornecimento dos materiais no regime de comodato, deverá ser a mesma responsável pela prestação dos serviços de fornecimento dos links de dados e manutenções de todo o sistema, bem como suporte, considerando que DEVERÁ DEIXAR O SISTEMA FUNCIONANDO, INDEPENDENTE DE HAVER DESCRITO TODOS OS MATERIAS NO KIT DE ANTENA**

4.3 - Após 12 meses de contrato o mesmo caso seja prorrogado os kit de antena poderão ficar em definitivo com a contratante.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo.

6. MÉTODO DE ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

6.1. Prazo de Execução: A execução iniciada imediatamente e o fornecimento realizado em até 15 dias úteis após emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato, conforme necessidade da solicitante, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do instrumento de contrato, conforme o que ocorrer primeiro.

6.2. Local de entrega dos produtos: Os produtos deverão ser entregues na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Palmeiras de Goiás - 5ª CIBM

6.2.1 Respeitar as normas de segurança vigentes estabelecidas por instâncias superiores.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de COMPRAS decorrente do procedimento realizado terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os objetos serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

8.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento de prazo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Conforme o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, motivadamente e sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados até 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de

Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de compras/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Palmeiras de Goiás em 1 de setembro de 2025.

FÁBIO PINHEIRO DE LEMOS MASSON – CAP QOC

Comandante da CIBM de Palmeiras de Goiás

5ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM – CBMGO.PALMEIRASDEGOIAS@GMAIL.COM

RUA 10, LT. 01, LAGO MUNICIPAL, JD. ATLÂNTICO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP 76.190-000, TEL: (64) 3571-1216

JCC/ Aux Almox/DFD N. 018/2025 –internet via sateleti



Referência: Processo nº 202500011007559



SEI

79034838